



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº 385, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.008.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS DE DURAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2.008, conforme Autógrafo de Lei nº 028/2008.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Novais, o Ensino Fundamental com duração de Nove Anos, para o atendimento das crianças que completarem seis anos de idade durante o ano letivo.

Parágrafo Único – A implantação do Ensino Fundamental de Nove Anos ocorrerá impreterivelmente no ano de 2009.

Art. 2º - A instituição do Ensino Fundamental de Nove Anos deverá assegurar:

I – Igualdade de condições de acesso a um ensino de qualidade e de efetiva permanência dos alunos nas escolas, com aprendizagem bem sucedida;

II – Adequações nos âmbitos administrativo e pedagógico, relativas ao funcionamento concomitante de propostas pedagógicas do Ensino Fundamental, estruturado em 09 (nove) anos nas instituições escolares;

III – A todos os alunos que completarem seis anos de idade no ano letivo de 2009, matriculados ou não na Rede Municipal de Ensino, serão integrados na implantação do Ensino com Nove Anos de Duração a que se refere o Art. 1º, sob supervisão pedagógica e vinculação administrativa das escolas de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Durante o período de transição, a legislação assegura as instituições de ensino administrar a coexistência de dois planos curriculares distintos, o do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos e o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

Parágrafo Único – O Anexo I apresenta a correspondência entre séries e anos do Ensino Fundamental.

Art. 4º - À Seção Municipal de Educação caberá a definição de diretrizes, normas e procedimentos relativo a regulamentação do disposto nesta Lei.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei nº 385, 19/12/2008.-

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 19 de dezembro de 2008.

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Assistente Téc. Administrativo – Substº.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei nº 385, 19/12/2008.-

ANEXO I

Ensino Fundamental de 9 anos	Correspondência Idade/ano/série	Ensino Fundamental de 8 anos
1º ano	6 anos	
2º ano	7 anos	1ª série
3º ano	8 anos	2ª série
4º ano	9 anos	3ª série
5º ano	10 anos	4ª série
6º ano	11 anos	5ª série
7º ano	12 anos	6ª série
8º ano	13 anos	7ª série
9º ano	14 anos	8ª série
Ensino Fundamental = Primeira fase + Segunda fase = 9 anos de escolaridade		

Novais, 19 de dezembro de 2008.

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Assistente Téc. Administrativo – Substº.